

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

21/10/2010

Responsável: _____



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito*

LEI MUNICIPAL Nº 761 / 2010
De 21 de outubro de 2010

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2010, no valor de R\$ 3.378,65 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

04	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
01	Secretaria de Infra Estrutura
15	Urbanismo
846	Outros Encargos Especiais
0	Operações Especiais
Proj/Ativid. 0.008	Devolução Saldo do Convênio SEHADUR
3.3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições.....R\$ 3.378,65
Fonte de Recurso:	1059- Saneamento Pequenas Comunidades - Esgoto
Sanitário.	

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, redução orçamentária no valor de R\$ 3.378,65 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) na seguinte rubrica:

04	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
01	Secretaria de Infra Estrutura
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
69	Vias Urbanas
Proj/Ativid. 1.011	Construção de Galerias Pluviais
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações.....R\$ 3.378,65



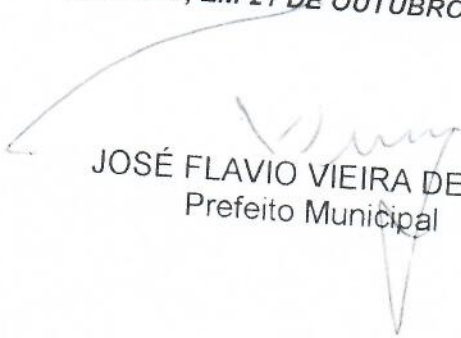
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Fonte de Recurso:
Sanitário

1059- Saneamento Pequenas Comunidades - Esgoto

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2010.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

21 / 10 / 10 A 22 / 11 / 10

Responsável: _____


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE